



PREFEITURA DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2127/2021

Processo Administrativo nº 45325/2021

Interessado: **OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro o **OLHAR EFICIENTE – CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 17.394.988/0001-13 com sede na rua José Pedro Zanardi, nº 93, bairro Vila Hulda, CEP 07095-030 na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Marina Cafasso Moreira Faria, portadora do R.G. 27.566.971-3 e do C.P.F. 253.343.648-89 residente e domiciliado na rua Manoel Martins Novo, 167 – Antigo 2A, Ponte Grande no município de Guarulhos – SP, celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.738 de 02 de julho de 2019, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07 de abril de 2011 e do **Edital de Credenciamento nº 02/2019 - FUMCAD**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 02/2019 - FUMCAD**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:



3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 20.083,37 (vinte mil e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 20.083,33,00 (vinte mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** cada uma, a serem pagas nos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte FUMCAD: **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil)**, programação orçamentária nº **1691.0824300132.092.01.5000001.335043.011**

Total Geral: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil).

3.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	FUMCAD	Vagas
R\$ 241.000,00	R\$ 241.000,00	100

OSC/unidade: **Olhar Eficiente**

Serviço Executado Inclusão de Crianças e Adolescentes com diagnóstico (**TEA**)

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **01 de novembro de 2022 até 31 de outubro de 2023**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Nº 2127/2019.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 25 de outubro de 2022.

FÁBIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS


PRISCILA DA SILVA SANTOS

Presidente do CMDCA


Marina Cafasso Moreira Faria

Presidente: OLHAR EFICIENTE - CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF:



RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: OLHAR EFICIENTE - CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 2127/2021

OBJETO: Identificar, cadastrar e atualizar o CadÚnico de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que vivem fora do sistema de proteção social e em situação de extrema pobreza, através de ações de busca ativa nos territórios de maior incidência; Promover o acesso do usuário do serviço à rede de proteção socioassistencial, através da elaboração de perfil familiar, e posterior encaminhamento à rede de atendimento;

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarulhos, 25 de outubro de 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA DE GUARULHOS

Nome e cargo: Fábio Cavalcante – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

E-mail institucional: fabiocavalcante@guarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OLHAR EFICIENTE - CENTRO DE REFERENCIA AOS AUTISTAS E DEFICIÊNCIAS DE GUARULHOS

Nome e cargo: Marina Cafasso Moreira Faria - Presidente

E-mail institucional: *OlharEficiente@yahoo.com*

E-mail pessoal: *marinacafasso@yahoo.com.br*

Assinatura: